



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

EDITAL
CHAMADA PÚBLICA Nº 06/2025

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICA OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS DE MOLDAGEM E CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS SOB MEDIDA, DESTINADOS A ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ/GO, NO ÂMBITO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE.

O **MUNICÍPIO DE ITAPIRAPUÃ-GO**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**, inscrito no CNPJ nº 11.239.210/0001-53, por meio de sua Comissão de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que está instaurado Processo de Inexigibilidade de Licitação, na modalidade Credenciamento, destinado à habilitação de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, visando ao atendimento da população no âmbito do Programa Brasil Sorridente.

Os serviços a serem prestados estão detalhados no Anexo III deste Edital, cuja tabela remuneratória foi previamente submetida à análise e aprovação do Conselho Municipal de Saúde, conforme Resolução nº 09/2021, de 10 de dezembro de 2021.

O presente Edital terá vigência a partir da data de sua publicação, estendendo-se até 31 de dezembro de 2026, nos termos do inciso V do art. 6º da Instrução Normativa nº 08/2023 do TCM/GO.

1. DO OBJETO

1.1 – O presente Edital tem por objeto o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços odontológicos de moldagem e confecção de próteses dentárias sob medida, destinados ao atendimento da população do Município de Itapirapuã/GO, no âmbito do Programa Brasil Sorridente, do Ministério da Saúde, em conformidade com a Portaria SAS nº 1.825/GM/MS, de 24 de agosto de 2012.

1.2 – Os termos deste Edital, bem como a tabela remuneratória aplicável, foram aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Resoluções CMS nº 08 e nº 09/2021.

2. DO PRAZO E DO LOCAL DE CREDENCIAMENTO

2.1 – O credenciamento será realizado pela Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir de 11 de dezembro de 2025, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

3.1 – Poderão ser credenciados todos aqueles que exerçam atividade compatível com o objeto deste Edital e que atendam integralmente às condições aqui estabelecidas.

3.2 – Fica vedada a participação de interessados que se encontrem em situação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, insolvência civil, dissolução, liquidação, bem como empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país, e ainda aqueles declarados inidôneos ou suspensos de licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

3.3 – A apresentação do requerimento de credenciamento implica plena e irrevogável aceitação de todas as condições previstas neste instrumento convocatório.

3.4 – Na hipótese de participação por meio de filial, esta deverá apresentar CNPJ próprio, conforme legislação aplicável.

3.5 – Todos os interessados que apresentarem a documentação exigida neste Edital serão considerados credenciados.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O credenciamento terá vigência a partir da sua publicação até 31 de dezembro de 2026.

4.2 – Os interessados deverão apresentar todos os documentos exigidos, em original e cópia, ou por cópia autenticada em cartório, perante a Comissão Municipal de Contratação do Município de Itapirapuã/GO.

4.3 – Havendo mais de um credenciado apto para o mesmo item, o Município de Itapirapuã/GO deverá, de forma imparcial e transparente, afixar em mural público da Secretaria Municipal de Saúde a relação completa dos credenciados, para que o usuário escolha livremente o prestador de sua preferência, conforme art. 3º, §1º e seguintes da IN nº 07/2016 do TCM/GO.

4.4 – Para a execução dos serviços, o usuário deverá apresentar ao credenciado requisição emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, datada e carimbada, condição indispensável para a realização dos procedimentos.

4.5 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

a) PESSOA JURÍDICA

- I – Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- II – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social vigente, devidamente registrado;
- III – Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de comprovação da diretoria em exercício;
- IV – Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

- V – Prova de regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme legislação aplicável;
- VI – Prova de regularidade perante a Seguridade Social e o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos legais.
- VII – Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT);
- VIII – Certificado de Registro e Inscrição do laboratório junto ao Conselho Regional de Odontologia (CRO) e ao Conselho Federal de Odontologia (CFO), bem como a Certidão de Regularidade, não sendo aceitos protocolos ou recibos;
- IX – Comprovação de que o interessado possui, em seu quadro permanente, profissional de nível técnico com capacidade técnica para execução dos serviços, ou cirurgião-dentista, em ambos os casos mediante comprovação de vínculo e regularidade perante o CRO. A comprovação de vínculo será dispensada caso o profissional técnico e/ou o cirurgião-dentista figurem no quadro societário da credenciada;
- X – Declaração de submissão integral aos termos do Edital (Anexo III);
- XI – Formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado;
- XII – Alvará de funcionamento válido.

B) PESSOA FÍSICA

- I - Cópia da Carteira de Identidade e Cópia do CPF;
- II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, bem como certidão de regularidade trabalhista;
- III - Diploma registrado nos órgãos competentes e Documento do Responsável pela execução do serviço que comprove a Especialização na área desejada, objeto do credenciamento;
- IV - Inscrição perante o respectivo Conselho Regional de Odontologia e a certidão de regularidade;
- V – Declaração de que concorra com a prestação dos serviços e possui as instalações, equipamentos e aparatos necessários para execução dos serviços (Conforme modelo anexo III, deste edital).

4.6 – Entrega da Documentação

Os documentos exigidos para habilitação/credenciamento deverão ser apresentados em envelope lacrado, contendo, na parte externa, obrigatoriamente, com as informações do proponente:

4.7 – Não serão credenciados os proponentes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os anexos devidamente preenchidos.

4.8 – Toda a documentação apresentada será analisada e conferida pela Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, para fins de habilitação.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

4.9 – A lista das empresas e profissionais credenciados será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Itapirapuã/GO e no mural da sede da Secretaria Municipal de Saúde.

4.10 – Serão considerados credenciados todos os profissionais e empresas que comprovarem integralmente o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

4.11 – O credenciamento terá validade até 31 de dezembro de 2026.

4.12 – Todos os encargos, impostos, tributos e demais obrigações decorrentes da prestação dos serviços correrão por conta exclusiva da empresa credenciada.

4.13 – O credenciado deverá iniciar o atendimento em até 05 (cinco) dias após a assinatura do Termo de Credenciamento, mediante autorização/requisição formal emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a escolha do munícipe e observada a produção máxima mensal de próteses aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

5 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 – Os serviços deverão ser prestados na sede própria da credenciada ou, quando necessário, nas Unidades Básicas de Saúde da Família e no Posto de Saúde do Distrito de Jacilândia (zona rural), desde que haja autorização expressa da Secretaria Municipal de Saúde. A empresa deverá manter ambiente estruturado, profissionais habilitados, equipamentos e materiais adequados à execução dos serviços, sendo vedada a utilização de insumos pertencentes ao Município.

5.2 – A credenciada deverá emitir, mensalmente, nota fiscal acompanhada de relatório detalhado contendo: nome e CPF do paciente; indicação do procedimento realizado; cópia da autorização emitida pela Secretaria Municipal de Saúde; data do atendimento; e assinatura do paciente.

5.3 – Além da documentação apresentada, os credenciados poderão ser vistoriados a qualquer tempo por equipe designada pela Administração Municipal, que analisará a documentação, estrutura física, equipamentos e regularidade do serviço prestado.

5.4 – Fica reservado ao Município o direito de cancelar, revogar, prorrogar, adiar ou anular, total ou parcialmente, o presente credenciamento, conforme seus interesses, sem gerar ao credenciado qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, exceto o pagamento pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

5.5 – O prazo para entrega dos itens objeto deste Edital será de até 30 (trinta) dias após o recebimento das requisições emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

5.6 – Os preços aplicáveis serão aqueles fixados no presente Edital, vedada qualquer alteração sem prévia autorização da Administração.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

6 – DOS OBJETOS, DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA

6.1 – A entrega dos itens produzidos pela credenciada ocorrerá de forma parcelada, conforme as requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo haver atendimentos realizados diretamente nas unidades da Secretaria, conforme disponibilidade definida pelo Gestor da Unidade.

6.2 – Para a confecção das próteses, a credenciada disporá de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, que poderá ser transmitida mediante recibo ou enviada por e-mail, hipótese em que fica dispensada a assinatura de recibo.

6.3 – A retirada e a entrega das próteses deverão ocorrer nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, sendo de responsabilidade exclusiva da credenciada todas as despesas de transporte, seguro, tributos, encargos e demais custos relacionados ao fornecimento.

6.4 – Os produtos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas;
- b) Definitivamente, após conferência da qualidade e quantidade, com consequente aceitação formal.

6.4.1 – Serão rejeitadas, no ato do recebimento, quaisquer próteses que apresentem especificações distintas daquelas previstas neste Edital ou que não atendam às exigências de qualidade e segurança definidas pela Secretaria Municipal de Saúde. Nesses casos, a credenciada deverá realizar a substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da notificação escrita, mantidos os preços originalmente registrados.

6.5 – Fases da Confecção das Próteses

6.5.1 – Fases da confecção das próteses totais, sob responsabilidade do credenciado:

- a) Confecção das moldeiras individuais;
- b) Confecção do plano de cera;
- c) Montagem dos dentes;
- d) Utilização obrigatória de dentes incluídos na montagem do laboratório, devendo ser das marcas IPN/Biotone VIP ou Bioclar;
- e) Acrilização das próteses.

6.6 – Fases da confecção das próteses parciais removíveis, sob responsabilidade do laboratório de prótese:

- a) Duplicação do modelo, delineamento, enceramento, fundição e acabamento da armação metálica;
- b) Montagem em articulador e montagem dos dentes no plano de cera.
- c) Os dentes estão incluídos na montagem realizada pelo laboratório.
- d) Acrilização das próteses.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

6.7 – Fases da confecção das coroas metalocerâmicas, sob responsabilidade do laboratório de próteses:

- a) Vazamento do modelo;
- b) Montagem do modelo em articulador tipo charneira;
- c) Confecção do coping metálico;
- d) Confecção da estrutura em porcelana da coroa;
- e) Glazeamento da porcelana e polimento do metal.

6.8 – O Município de Itapirapuã/GO, por meio de seus profissionais, reserva-se o direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou determinar sua substituição sempre que não atender às especificações ou critérios de qualidade.

7 – DA ORDEM E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A execução do presente credenciamento compreende os serviços discriminados no Anexo III, sendo que o agendamento somente poderá ser realizado mediante requisição formal expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, devidamente assinada, carimbada e contendo: nome do usuário; CPF; número do Cartão SUS.

7.2 – Os serviços serão realizados nas dependências da credenciada ou na unidade indicada, utilizando-se exclusivamente profissionais habilitados e equipamentos próprios da credenciada, vedada qualquer utilização de materiais ou insumos do Município.

8 – DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DOS SERVIÇOS

8.1 – A fiscalização e o acompanhamento do Credenciamento ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Coordenadora Municipal de Saúde Bucal, designada como Fiscal do Credenciamento, incumbida de: aferir as quantidades executadas; avaliar a qualidade dos serviços prestados; verificar a disponibilidade orçamentária antes da autorização do atendimento; atestar a execução dos serviços para fins de pagamento.

9 – DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS VALORES

9.1 – As especificações técnicas e os valores unitários das próteses observarão a Portaria SAS nº 1.924, de 17 de novembro de 2023, e normas supervenientes que venham a substituí-la, bem como as Resoluções do Conselho Municipal de Saúde nº 15/2024.

Tabela de Valores:

Descrição	Valor Unitário
Prótese Total Maxilar	R\$ 340,00
Prótese Total Mandibular	R\$ 340,00
Prótese Parcial Removível Maxilar	R\$ 340,00
Prótese Parcial Removível Mandibular	R\$ 340,00



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

Próteses Coronárias / Intrarradiculares / Fixas / Adesivas (por elemento)	R\$ 340,00
--	------------

9.2 – As metas físicas a serem executadas pelo Município poderão alcançar até 33 (trinta e três) próteses dentárias por mês, totalizando o valor mensal de R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais).

9.3 – Em nenhuma hipótese as empresas credenciadas poderão produzir quantidade superior a 33 (trinta e três) próteses mensais, considerando o total geral permitido, em observância ao limite financeiro fixado pela respectiva dotação orçamentária. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde realizar rigoroso controle na emissão das requisições, ainda que haja mais de uma credenciada executando os serviços, de modo a assegurar o estrito cumprimento do limite estabelecido.

10. DO PAGAMENTO E DA QUALIDADE DOS PRODUTOS

10.1 – O pagamento pelos serviços será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente, mediante depósito em conta bancária indicada, condicionado ao recebimento da Nota Fiscal de Serviços, contendo o quantitativo efetivamente entregue. O pagamento observará o art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 – As credenciadas deverão apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, incluindo os Certificados de Regularidade do INSS e FGTS, em conformidade com o disposto nos arts. 62 e 63 da Lei nº 14.133/2021.

10.3 – Fica estabelecido o limite de 02 (dois) retornos técnicos para ajustes relacionados à prova de adaptação ou de cor dos dentes confeccionados.

10.4 – Constatada falha na moldagem ou no vazamento do gesso, a credenciada deverá comunicar formalmente o setor de Odontologia, sendo responsável por realizar os ajustes necessários, preservando a qualidade do serviço, nos termos do art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 – As despesas decorrentes deste credenciamento correrão à conta da dotação:
10.302.0034.2.083.3.3.90.34.00 – Programa Saúde Bucal, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

12. DA HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

12.1 – A Comissão Permanente de Licitação encaminhará o processo ao Prefeito Municipal para ratificação da Inexigibilidade e homologação do Termo de Credenciamento, conforme arts. 72, 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

12.2 – O Prefeito Municipal poderá revogar, por razões de interesse público, ou anular, por ilegalidade, o procedimento, mediante ato motivado e devidamente publicado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA EFETIVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

13.1 – A efetivação do credenciamento e a assinatura do termo contratual ficam condicionadas à prévia análise e aprovação do Ministério da Saúde, observadas as diretrizes do Programa Brasil Sorridente e o disposto no art. 74, §3º da Lei nº 14.133/2021, quanto à contratação por credenciamento.

13.2 – A eventual desaprovação pelo Ministério da Saúde desobrigará o Município de efetivar o credenciamento, bem como de realizar qualquer pagamento ou indenização às empresas credenciadas, não gerando direito adquirido ou expectativa de contratação.

13.3 – Concluída a fase de credenciamento, a Administração Municipal convocará imediatamente a(s) empresa(s) credenciada(s) para assinatura do Termo de Credenciamento, devendo esta ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias úteis. A convocação será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela credenciada, nos termos do art. 5º, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

14.1 – O Município de Itapirapuã poderá, até a formalização definitiva do Termo de Credenciamento, desistir da contratação, bem como revogar o presente processo por razões de interesse público devidamente motivadas, ou anulá-lo por ilegalidade, total ou parcialmente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que disso resulte direito a indenizações ou ressarcimentos aos proponentes.

15. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 – O Credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo todas as cláusulas, obrigações e condições previstas neste Edital, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

a) É vedado:

a.1) O credenciamento de profissionais integrantes do quadro permanente do Município, em observância aos princípios da impessoalidade e da segregação de funções (Lei nº 14.133/2021, arts. 5º e 7º).

a.2) O Município reserva-se o direito de fiscalizar permanentemente a execução dos serviços, podendo realizar o desc credenciamento em caso de má prestação, mediante processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

b) O credenciamento não estabelece vínculo empregatício ou relação trabalhista com o Município, tratando-se de contratação por demanda, nos termos do art. 78 da Lei nº 14.133/2021.

c) Caberá ao laboratório de prótese dentária o transporte e recolhimento dos modelos de gesso vazados no Município, devendo o dia da semana para coleta ser definido em reunião com a Secretaria Municipal de Saúde após a confirmação do credenciamento.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – As dúvidas de ordem técnica ou relativas à interpretação deste Edital deverão ser apresentadas por escrito e protocoladas no Departamento de Licitações do Município de Itapirapuã/GO, localizado na Praça Marechal Rondon, n. 47, Centro, Itapirapuã, CEP 76290-000, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h.

16.2 – Os casos omissos e as decisões necessárias à fiel execução deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Análise dos Documentos ou, se necessário, pela Procuradoria Jurídica do Município de Itapirapuã/GO, observando-se a legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

16.3 – As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão de Licitações no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua publicação, observando-se o art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

16.4 – Os recursos administrativos referentes às decisões proferidas durante o processo de credenciamento poderão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente à intimação do ato impugnado. A petição recursal deverá ser dirigida à Comissão de Licitações, conforme art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

16.5 – O Município de Itapirapuã, por meio da Comissão Permanente de Licitações, poderá realizar diligências complementares destinadas à adequada instrução do processo de credenciamento, conforme dispõe o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não podendo tais diligências ser utilizadas para suprir falta de documentação essencial.

16.6 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itapirapuã/GO como competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Edital ou do Termo de Credenciamento.

Itapirapuã/GO, 11 de dezembro de 2025.

KEILA ALVES DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

DOS ANEXOS QUE INTEGRAM O EDITAL
ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pessoa Jurídica/Pessoa Física _____
CNPJ/CPF: _____
CRO: _____
Endereço: _____
Complemento: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____
Responsável Nome: _____
Sexo: _____
RG: _____ CPF: _____
Data de Nascimento: ____/____/____.
Filiação:
Pai: _____
Mãe: _____
Endereço: _____
Complemento: _____ Apto: _____
Bairro: _____ Município: _____
CEP: _____
Telefones:
Comercial (____) _____
Celular (____) _____
E-mail: _____

Data ____/____/____

ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Declaramos, para todos os fins de direito, que concordamos integralmente com as condições e termos estabelecidos no presente Edital de Credenciamento, abrangendo a forma de atendimento, os requisitos de habilitação, as condições das instalações e o Preço de Referência. Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que forem solicitados pela Administração, relativos aos atendimentos e serviços efetivamente realizados.

Declaramos, ainda, estar cientes de que o credenciamento poderá ser cancelado a qualquer momento, nos termos da legislação aplicável e das disposições editalícias, e de que é vedada a cobrança de quaisquer honorários ou valores aos usuários do Sistema Municipal de Saúde.

Por fim, reconhecemos que somente estaremos autorizados a confeccionar as próteses dentárias mediante autorização ou requisição expressa, emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de inexistir qualquer obrigação de pagamento por parte do Município caso tal determinação não seja observada.

Itapirapuã-GO, _____, de _____ de _____.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E
ESTRUTURA TÉCNICA
CHAMADA PÚBLICA Nº ____/2025 – CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE
PRÓTESE DENTÁRIA**

Eu, _____,
nacionalidade _____, estado civil _____,
portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
residente e domiciliado(a) à _____,
inscrito(a) regularmente no CRO sob nº _____, na qualidade de
pessoa física interessada em participar do Credenciamento para prestação de serviços
odontológicos laboratoriais, venho, para os devidos fins, **DECLARAR**, sob as penas da lei,
que:

Possuo todos os equipamentos, instrumentos, materiais, ferramentas, insumos e estrutura
física necessários e adequados para a realização dos serviços de moldagem, confecção, ajuste
e entrega de próteses dentárias, incluindo, mas não se limitando a:

1. motor de bancada e peças de mão;
2. vibrador de gesso;
3. muflas;
4. articuladores;
5. forno para polimerização;
6. forno de cerâmica (quando aplicável);
7. equipamentos de fundição (quando aplicável);
8. mesa de prótese equipada;
9. instrumentos odontológicos específicos;
10. materiais e insumos de uso obrigatório segundo normas da área.

Declaro, ainda, que a estrutura técnica e física do laboratório sob minha responsabilidade
atende às normas sanitárias, de biossegurança e às exigências do Conselho Regional de
Odontologia (CRO), estando plenamente apta à execução dos serviços contratados.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRAPUÃ
Adm. 2025/2028.

Comprometo-me a manter os equipamentos em perfeito estado de funcionamento, bem como a zelar pela qualidade técnica dos serviços prestados, atendendo integralmente às especificações previstas no Edital e em seus anexos.

Declaro estar ciente de que qualquer falsidade nesta declaração configura crime, nos termos do art. 299 do Código Penal, além de ensejar o descredenciamento imediato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Itapirapuã-GO, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Declarante

Nome completo: _____

CRO nº: _____

Telefone/WhatsApp: _____

E-mail: _____